



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 27

4
PMJ/CE

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de veículo NOVO, tipo furgão adaptado para ambulância tipo B, de primeiro uso, com o primeiro emplacamento em nome do Município, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Jardim/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1 - Da Contratação/Necessidade

2.1.1 - A aquisição de nova ambulância visa garantir o traslado dos usuários atendidos na unidade de Saúde, principalmente nos casos de urgência que são encaminhados para o pronto atendimento, proporcionando assim melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população do Município de Jardim/CE.

3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e o que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

4 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

4.1 - A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer(em) os produtos conforme descrição e limite máximo de valor especificados na planilha abaixo:

LOTE: 01 - VEÍCULO NOVO TIPO FURGÃO

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
01	Tipo B, Veículo NOVO, tipo furgão adaptado para ambulância tipo B. Especificações: Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio comunicação fixo e móvel; marca articulada c/ rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (alimentação ; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c- aspirador tipo venturi); manômetro e fluxômetro c/ máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto e infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/ infantil, ataduras de 15cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacote de gaze estéril, protetores para queimados e eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo; luvas cirúrgicas, clampis umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéril, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de	UND	1	265.330,00	265.330,00



PREFEITURA
MUNICIPAL JARDIM

Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 29

ocorrência de fato superveniente que impeça o fornecimento do veículo nos moldes do contrato, devidamente comprovado em requerimento próprio. Além disso, somente será aceito outro modelo que apresente qualidade igual ou superior ao contratado, devidamente atestada pelo setor competente desde que mantido o preço e demais condições do contrato.

5.7 - O veículo será entregue em ótimo estado de limpeza, em perfeitas condições de funcionamento dos itens obrigatórios, dos itens padrão de cada modelo, com especial atenção para integridade de vidros, dispositivos de sinalização, equipamentos de segurança dentro de prazos de validade, pneus, lubrificantes, itens de arrefecimento e de ar condicionado e documentos de trânsito, sem apresentar qualquer defeito de carroceria ou pintura.

5.8 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o veículo caso sejam recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.9 - A Contratada deverá efetuar a entrega em transporte adequado para tanto.

5.10 - O recebimento do veículo será efetuado nos seguintes termos:

5.10.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com a especificação;

5.10.2 - Definitivamente, após verificação da conformidade do veículo, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

5.11 - O recebimento definitivo do veículo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto ao vício oculto, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	02	10.302.0037.2.076.0000	4.4.90.52.00

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o veículo, objeto do futuro Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do veículo objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante sua entrega.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o veículo objeto deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 30

8.1.6 - Entregar no prazo de até **60 (sessenta) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, o veículo requisitado pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria Municipal contratante, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo todas as despesas com a entrega e o emplacamento/licenciamento de sua responsabilidade, sem quaisquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.1.7 - O veículo deverá ser fornecido com o respectivo manual do usuário, em idioma português e com a relação da rede de assistência técnica autorizada.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o veículo que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do veículo em transporte adequado para tanto.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e do futuro Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

10 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O futuro Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

11 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO FUTURO CONTRATO

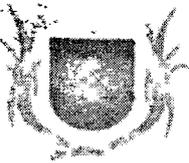
11.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

11.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, o que determina as Leis complementares nº.123/2006 e nº. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em



PREFEITURA
MUNICIPAL DE JARDIM

Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impermanente ou irrelevante para sua especificação.

12.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência na minuta do edital e seus anexos.

DECLARAMOS que após a revisão dos termos do presente, concordamos com o mesmo por esta em conformidade com as disposições legais.

Jardim/CE, 28 de março de 2022.



FRANCISCO ARQUIMEDES SOARES LUCENA

Pregoeiro Oficial do Município



JULIA CRISTINA DE SA RORIZ MIRANDA

Secretária Municipal de Saúde